

(Retificação - desconsiderar e-mail anterior) Férias em setembro de 2020

Pro-Reitoria de Gestao de Pessoas <prgdp@ufla.br>

5 de agosto de 2020 17:13

Para: Lista de Docentes <lista_docentes@ufla.br>, Lista de Tecnicos Administrativos <lista_tecnicos@ufla.br>, Lista de Terceirizados <lista_terceirizados@ufla.br>, listageral-l@ufla.br

Prezado(a) Servidor(a),

Em atenção ao estabelecido pela Portaria 390/2020 do Senhor Reitor, os servidores que estiverem participando das atividades **letivas** de graduação e ou pós-graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020 de acordo como previsto na Resolução 59/2020/CEPE e que tenham programação de férias para **setembro/2020**, poderão reprogramar a(s) parcela(s).

Desta forma, estão previstas somente as seguintes situações:

- 1) Poderão cancelar, prorrogar ou alterar (reprogramar) férias → aqueles que estiverem realizando presencialmente suas atividades;
- 2) Poderão reprogramar férias → aqueles abrangidos pela Portaria 390/2020/RE, que desejem iniciar ou adiar programações de férias referentes a setembro/2020;

Os servidores que não se enquadram nas condições citadas, continuam obedecendo ao estabelecido no art. 6º da Instrução Normativa 28/2020/SGP/SEDGG/ME → não poderão cancelar, prorrogar ou reprogramar férias já programadas aqueles que estiverem em **atividade remota ou afastados** de suas atividades presenciais por força da Instrução Normativa 19/2020.

--

Permanece suspenso o recebimento de solicitações de férias pelo Setor de Cadastro (impressas ou por “e-mail”), assim, as homologações de todas as solicitações de férias continuarão sendo realizadas somente pelas chefias exclusivamente por meio do aplicativo Sigepe Gestor.

Atenção! Não se trata do sistema Sigepe/Sigac utilizado pela chefia enquanto servidor, mas de aplicativo de uso exclusivo por ocupantes de função de chefia por meio de *smartphone* ou *tablet*.

As informações sobre o aplicativo, sua instalação e uso estão no tutorial anexo.

Atenção!

O Sigepe tem apresentado comportamento inadequado relacionado ao envio de notificações de solicitações de férias para o e-mail das chefias.

Assim, o SERVIDOR ao (re)programar parcelas de férias deverá informar sua chefia sobre a solicitação realizada e demandar sua homologação.

Às CHEFIAS orientamos acessar o aplicativo Sigepe Gestor constantemente para verificar se há solicitações de (re)programação de férias.

Orientamos às chefias para aprovarem apenas solicitações que se enquadrem nas duas situações supra listadas e desde que atendam as necessidades de sua unidade organizacional e o interesse institucional.

As chefias devem recusar solicitações de alteração de parcelas de férias que já estavam aprovadas antes da vigência da IN 28/2020 de servidor que esteja em trabalho remoto ou afastado de suas atividades e/ou que não esteja amparado pela Portaria 390/2020/RE.

Havendo servidores em condições para programar ou reprogramar férias, mas sem permissão no sistema, as chefias poderão enviar **mensagem única** para cadastro.prgdp@ufla.br informando seus nomes e matrículas Siape, comunicando que se enquadram nas condições e solicitando suas habilitações para realizarem a ação. Serão feitos os ajustes e o servidor poderá solicitar as férias normalmente, que deverão ser homologadas pela chefia.

O prazo final para as chefias homologarem férias para iniciarem em qualquer dia de **setembro/2020** ou para serem adiadas de **setembro/2020** será em **12/8/2020** (quarta-feira).

O Setor de Cadastro não homologará férias durante a restrição de atendimento presencial.

[Veja aqui como](#) acessar o Portal do Servidor.

Quer saber como programar férias? [Assista a este vídeo](#).

Atenção ao prazo final informado, pois mesmo que o Sistema permita-lhe (re)programar férias após a data limite, sua chefia pode não conseguir homologar, assim, *sua solicitação não terá validade*.

Quando sua chefia homologar sua solicitação de férias no Sigepe Gestor, o sistema enviará uma mensagem para seu “e-mail” informando a situação.

Não são enviadas Notificações de Férias impressas às unidades organizacionais.

Periodicamente, informaremos por “e-mail” a data limite para a reprogramação das férias de cada mês.

Informamos que férias somente podem ser interrompidas pela autoridade máxima do órgão por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço IMPREVISTA E INADIÁVEL declarada pela chefia imediata.

Informamos, ainda, que mesmo se enquadrando numa destas situações, a operacionalização da interrupção só é possível durante os períodos em que o sistema Siape está disponível para lançamentos relacionados à folha de pagamentos. Durante o processamento da folha de pagamentos, o Siape fica inacessível e **não será possível realizar interrupções de parcelas de férias entre 15/8/2020 e 23/8/2020**.

Leia [aqui](#) mais informações sobre interrupção de férias.

A íntegra desta mensagem está disponível [aqui](#).

Se houver dúvidas, contate-nos pelo endereço eletrônico cadastro.prgdp@ufla.br.

Atenciosamente,

--

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PRGDP

Universidade Federal de Lavras

Atendimento presencial temporariamente suspenso.

Atendimento por telefone e e-mail de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

** Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail. **

2 anexos



Portaria 390 (férias-atividade remota).pdf

84K



Tutorial_FERIAS_Sigepe_Gestor.pdf

779K